

rem a necessidade de proceder à reavaliação do sistema de busca e salvamento no mar e da articulação das diversas entidades envolvidas na garantia da segurança de pessoas e bens, por forma a obter uma melhor rentabilização e articulação de todos os meios susceptíveis de emprego em situações similares.

Determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho interministerial com o objectivo de estudar um mecanismo de articulação e rentabilização de todos os meios susceptíveis de emprego no âmbito da busca e salvamento no mar, doravante referido como grupo de trabalho.

2 — O mandato do grupo de trabalho inicia-se na data de assinatura do presente despacho e termina em 31 de Março de 2007.

3 — O grupo de trabalho interministerial é constituído por:

a) Três representantes do Ministério da Administração Interna, designados pelo Ministro de Estado e da Administração Interna;

b) Três representantes do Ministério da Defesa Nacional, designados pelo Ministro da Defesa Nacional.

4 — O coordenador do grupo de trabalho é designado conjuntamente pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e da Defesa Nacional.

5 — Os membros do grupo de trabalho não são remunerados pelo exercício de funções no mesmo.

6 — O grupo de trabalho poderá recorrer aos contributos de outras entidades, solicitando, para tanto, a designação de pontos de contacto aos respectivos ministérios, designadamente:

a) Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

b) Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

c) Ministério da Saúde.

7 — O apoio administrativo e técnico ao grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

8 — Os encargos totais com o grupo de trabalho não podem envolver qualquer aumento da despesa total prevista para os ministérios em causa no ano económico de 2007.

22 de Fevereiro de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9026/2007

1 — Na sequência do exercício por Portugal da presidência do Conselho da União Europeia no 2.º semestre de 2007, pelo meu despacho n.º 17612/2006, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Agosto de 2006, foi criada a comissão de coordenação da presidência portuguesa para os assuntos do Ministério das Finanças e da Administração Pública («comissão»), e nomeados a coordenadora e os respectivos membros.

2 — Tornando-se necessário reforçar a equipa já nomeada para o acompanhamento de matérias específicas, são nomeados membros da referida comissão a mestre Cristina Sofia Dias, enquanto especialista em matérias relacionadas com o sistema financeiro português, sendo para o efeito requisitada, em regime de destacamento, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e o licenciado Manuel Ribeiro da Costa, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que acompanhará as matérias relacionadas com o Comité de Política Económica.

3 — Para apoio administrativo e técnico aos membros da comissão é nomeado o licenciado Diogo Andrade Fraga Girão de Sousa.

4 — É ainda nomeada responsável pelas relações públicas e pelo apoio logístico aos trabalhos a desenvolver pela comissão a licenciada Maria de Jesus Marques de Magalhães Ramalho, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

5 — As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

6 — Determino, ainda, que seja dado conhecimento do presente despacho:

a) Aos Secretários de Estados Adjunto e do Orçamento, do Tesouro e Finanças, dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública;

b) Ao Governador do Banco de Portugal;

c) Ao presidente do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal;

d) Ao presidente do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

e) Ao chefe do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros;

f) Ao secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

23 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 9027/2007

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Caixa Geral de Aposentações), determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei ao ex-prisioneiro de guerra do Corpo da Guarda Fiscal do ex-Estado da Índia Artur Pires Malveiro.

A pensão é devida a partir do dia 1 do mês seguinte à data da assinatura do presente despacho.

30 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Comissão de Normalização Contabilística

Despacho n.º 9028/2007

Interpretação técnica n.º 5

Directriz contabilística n.º 7 — Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento — Divulgações

I — Questão — a contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento encontra-se regulada na directriz contabilística n.º 7. Contudo, esta norma é omissa em matéria de divulgações do esforço em investigação e desenvolvimento (I&D) efectuado pelas entidades.

Nestas circunstâncias, a Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística considera a necessidade de instituir um entendimento geral acerca do modo como deve ser divulgado no anexo ao balanço e à demonstração dos resultados o esforço das entidades em matéria de I&D, pelo que delibera emitir a presente interpretação técnica.

II — Entendimento — face ao exposto considera-se que sem prejuízo de exigências constantes de outros diplomas legais, em alínea apropriada da nota 48 do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, deve ser divulgada a quantia global do esforço de I&D que tenha sido reconhecido como gasto no período contabilístico.

A quantia a divulgar incluirá, assim, todos os gastos por natureza que sejam, face ao seu destino, classificáveis como gasto de I&D (por exemplo: gastos com pessoal afecto à actividade de I&D, bens e serviços usados, amortizações, quer dos bens do imobilizado utilizados na actividade de I&D, quer dos gastos de I&D que tenham sido capitalizados na conta 432, «Despesas de investigação e de desenvolvimento»).

Aprovada pela Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística, nos termos da alínea d) do artigo 2.º e da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 367/99, de 18 de Setembro, na sua reunião de 7 de Março de 2007.

15 de Março de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Isabel Castelão Silva*.

2611013827

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 9029/2007

Designação do substituto do director-geral

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo meu substituto, nas minhas ausências e impedimentos, o subdirector-geral licenciado João Manuel Almeida de Sousa, com excepção da competência a que se refere